

PORTARIA Nº 0207/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 244/2023-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º. 25/23-DP que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **PEDRO PAULO DE CASTRO SANTOS**, cf. Certidão de Óbito n.º 0180032 99, ex-aosentado desta P.M.B, através da Portaria n.º 0801/2020-GP/IPMB, matrícula n.º 0036129-020, a sua companheira, a Sra. **OCYREMA DAS GRACAS CASTRO**, CPF 124.427.802-59, consoante o arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, III, e art. 10, VII, “b”, item 6 da lei n.º 9.448/2019, e o art. 40, §7º, I e §8º da CF/88, e, ainda, o art. 24, §§ 1º e 2º da EC n.º 103/2019 , cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 8.855,26** (oito mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 25.11.2022.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, a pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 03 de março de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB